



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022
EDITAL Nº 396/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Alceu Marcos Pretto, Prefeito Municipal de Riozinho/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Riozinho, sita a Avenida Guerino Pandolfo, 580, Centro, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 011 de 10 de abril de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia **25 de agosto de 2022, às 13:30 horas.**

01- DO OBJETO DA LICITAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para **Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e carga de gás para a Secretaria de Educação e demais Secretarias Municipais**, descritos e discriminados no Termo de Referência, nos termos e condições deste edital e seus anexos.

Observações:

- As entregas deverão ser realizadas diretamente nos locais informados na Nota de Empenho.
- A entrega das escolas do interior (Menino Deus, Monteiro Lobato, Justino Quintana e José Laurindo) deverão ser entregues na prefeitura.
- As frutas devem ser frescas e os demais produtos, dentro do prazo de validade.
- Toda e qualquer variedade e quantidade dos produtos licitados devem estar disponível no prazo de entrega de 03 dias a partir da data do recebimento da nota de empenho que conterá a quantidade dos produtos e locais de entrega.

02 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos objetos da presente licitação correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

03 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado nos moldes do Modelo de Declaração Unificada deste Edital, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade ou outro documento equivalente.

3.3 - A Declaração Unificada deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes a presente licitação.

3.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

3.6 – Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

OBS: O documento discriminado no item 3.6, deve ser apresentado, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por servidor desta administração. No caso de apresentação de cópia autenticada, a proponente obriga-se a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer momento que lhe for solicitado.

04 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A proposta de preços deverá ter a identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

MUNICÍPIO DE RIOZINHO /RS

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

4.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

4.2.1 - Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do Envelope nº 01 - Proposta de Preços, conforme art. 6º Lei nº 10.520/2002;

4.2.2 - Preço unitário de cada item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

4.2.3 - Prazo de entrega: 03 dias a partir da data de emissão do empenho.

4.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

4.7 - Os preços cotados são irreatáveis.

05 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 - Documentos de Habilitação, os documentos discriminados no item 5.2, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ou por servidor desta administração. No caso de apresentação de cópia autenticada, a proponente obriga-se a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer momento que lhe for solicitado.

5.1.1 - Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Município.

5.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias por servidor do município deverão se dirigir ao setor de licitações no mínimo, 30 minutos antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação.

5.1.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

5.1.4 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 02 na face externa, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

5.2 - Os proponentes deverão apresentar os documentos a seguir, em (01) uma via:

5.2.1 - Habilitação Jurídica:

- Registro comercial no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2 - Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

5.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data do cadastro.

5.3 - Todos os documentos constantes dos itens 5.2.1 a 5.2.3 deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município, ou publicação na imprensa local.

5.4- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.5- A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

5.6 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.7- Ocorrendo a situação prevista no item 5.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

5.8 - O benefício de que trata o item 5.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.9 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.5, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 6 deste Edital.

5.10 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

5.11 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

5.12- O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do processo licitatório, realizar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo, neste caso, vedada a inclusão e/ou substituição do documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.13- Caso algum dos documentos fiscais ou trabalhistas obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.14- Os documentos apresentados no credenciamento e ora exigidos ficam dispensados de reapresentação.

5.17- A apresentação de todos os documentos de habilitação exigida no presente edital é de caráter obrigatório e o seu descumprimento ensejará a inabilitação automática da licitante.

5.18- Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro à análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.19 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

06 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.4 - O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.5 - Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.5, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços por item, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

6.6 - No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

6.7 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.

6.8 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista.

6.8.1 - Dada a palavra à licitante, esta disporá de 30 (trinta) segundos para apresentar nova proposta.

6.9 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.10 - O pregoeiro poderá, a seu critério no decorrer da etapa competitiva de lances estabelecer intervalo mínimo de redução.

6.11 - O desinteresse ou desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais, sendo que no caso de desinteresse valerá o julgamento do valor da proposta escrita e no caso de desistência valerá o último lance ofertado.

6.12 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13 - Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constante no presente edital.

6.14 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.15 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado para cada item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.16 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços por item proposto e aceitável. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço pelo item.

6.17 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

6.18 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.19 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

6.20 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

6.21 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

6.22 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.23 - Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias a contar da abertura do envelope proposta, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

6.23.1 - Os recursos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

6.23.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo. O deferimento do pedido de recurso importará a validação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.24 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.

6.25 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

6.26 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

6.27 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecida previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

6.28 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

07 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a proposta, desde que atendidas às especificações constantes no Edital.

7.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

7.4 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

08 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão para licitantes ou até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão para os demais, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, vedada qualquer outra forma de encaminhamento, cabendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 1 (um) dia útil, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão,



MUNICÍPIO DE RIOZINHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

8.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.5 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

09 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Adjudicado pelo Pregoeiro e Homologado o resultado classificatório do objeto da presente Licitação, pelo Prefeito Municipal, a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda será convocado o vencedor à assinatura da Ata de Registro de Preço.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

10.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

10.3 - O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

10.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.5 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

10.6 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.8 As penalidades cabíveis em caso de descumprimento ou inexecução do contrato, ou obtenção de vantagem indevida pela contratada, são as dos arts. 86, 87, 88 da Lei nº 8.666/93.

11 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 - Os pagamentos serão de acordo com a entrega dos produtos, sempre em até 10 (dez) dias após a entrega dos mesmos, mediante apresentação de nota fiscal onde deverá constar o número do empenho, a ser conferida pela Secretaria solicitante.

11.2 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

11.3 - O pagamento será realizado após aferição da Secretaria Municipal competente, e mediante extração de nota fiscal.

11.4 - O pagamento será exclusivamente mediante depósito em conta bancária. A empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma (pessoa jurídica) para que sejam efetuados os pagamentos.

11.6 - Os preços dos produtos objetos desta licitação serão fixos e irrevogáveis.

12 - DA ATA

12.1 - Após a homologação do objeto, o proponente vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar a ata de registro de preços, que será feita na sede da prefeitura municipal junto ao setor de contratos, sob pena



MUNICÍPIO DE RIOZINHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de decair do direito à contratação, e incidência de multa de 10% sobre o valor total homologado, conforme art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3 – A Contratada é responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.4 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata.

12.5 - A Contratada assume única e exclusiva responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata.

12.6 - A inexecução total ou parcial da ata enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

12.7 - A Ata terá validade de 1 (um) ano sem possibilidade de renovação.

13 - DOS ANEXOS

13.1 - Fazem parte do presente Pregão:

13.1.1 – Anexo I - Contendo o modelo da proposta de preços;

13.1.2 - Anexo II – Contendo Modelo de Declaração Unificada;

13.1.3 – Anexo III – Contendo o modelo de ata de registro de preços;

13.1.4 – Anexo IV – Descrição detalhada do objeto com locais de entrega – Termo de Referência.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

14.2 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Pregão.

14.3 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.4 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes.

14.5 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

14.6 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequente aos ora fixados.

14.7 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.8 - O Município não se responsabilizará por documentação e propostas enviadas por via postal ou entregues em outro setor que não seja o especificado no preâmbulo deste edital.

14.9 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal,



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

sito à Avenida Guerino Pandolfo, 580, em horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h00min de segunda a quinta-feira, e das 07:00 as 13:00 nas sextas-feiras pelo e-mail licitacao@riozinho.com.br.

14.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Taquara, RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

Riozinho, 12 de agosto de 2022.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

O presente edital encontra-se em conformidade com os termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Em ____/____/2022.

César Luís Baumgratz
OAB/RS 22.147





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022
PROCESSO N. 396/2022

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ INSCR. ESTADUAL: _____

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (COM CPF):
_____ FONE: _____

E-MAIL: _____

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: _____ AG.: _____ C/c.: _____

ITEM		QTD	UM	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Achocolatado em pó contendo: Açúcar, cacau em pó, lecitina de soja, maltodextrina. Sem leite e derivados, pacote 700g. ** não podendo conter glutamato monossódico.	300	Pct.			
2	Açúcar cristal, pacote 2kg.	300	Pac.			
3	Amido de milho, 500g.	20	pac.			
4	Apresentado fatiado, kg.	100	Kg.			
5	Arroz tipo 1 polido branco classe longo fino – pacote 5 Kg.	100	Kg.			
6	Arroz tipo 1 parboilizado classe longo fino - pacote 5 kg.	500	Pac.			
7	Aveia em flocos médios, 500g.	50	pac.			
8	Bebida láctea, sabor morango, embalagem de 1l Ingredientes: Soro de leite e/ou soro de leite reconstituído, leite parcialmente desnatado e/ou leite reconstituído, açúcar, preparado de morango (açúcar, água, polpa de morango, amido, conservante sorbato de potássio, aroma idêntico ao natural de morango, acidulante ácido láctico, espessante carboximetilcelulose sódica, corantes artificiais vermelho ponceau e azul brilhante), amido modificado, fermento lácteo e estabilizante gelatina.	800	litro			
9	Biscoitos tipo Maria 0% gordura trans – pacote 400 g.	500	Pac.			
10	Biscoitos salgado com gergelin – pacote 400 g –	500	Kg			
11	Biscoitos, tipo Sortido. Pacote de 400g	500	pac			
12	Biscoitos tipo colonial canela – 400 g Com prazo de validade de 60 dias a partir da data de entrega.	300	pac			
13	Biscoitos tipo colonial tipo doce de mel – 400 g. Com prazo de validade de 60 dias a partir da data de entrega.	300	pac			



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14	Café Solúvel granulado – unidade 200 g.	50	Un.			
15	Carne de peito de frango, congelada, pacote de 1 kg	1500	Kg.			
16	Carne de gado, moída, de primeira qualidade. Congelada – pacote de 1kg	1500	Kg.			
17	Cereal, sabor chocolate, pacote 1kg	100	Pac.			
18	Cereal de milho em flocos açucarados, pacote 1kg	100	Pac.			
19	Coxa e sobre coxa de frango, congelada, pacote de 1kg	500	kg			
20	Cuca caseira, 500g	300	Un.			
21	Creme de leite pasteurizado tipo nata 45% de gordura, com prazo de validade de 30 a partir da data de entrega - pote de 300 g	100	Un.			
22	Creme vegetal “margarina”, com sal, zero gordura trans, pote de 500g	50	Un.			
23	Doce de frutas contendo: Polpa de morango, açúcar, ácido cítrico, benzoato sódico, sorbato de potássio, pectina maçã.– balde 2 Kg.	50	un			
24	Extrato de tomate contendo nos ingredientes: Tomate ou poupa de tomate, açúcar e sal. Unidades de 300 ou 340g	300	un			
25	Farinha de milho colonial média com rótulo de identificação conforme legislação – pacote 1 Kg.	100	Kg.			
26	Farinha de milho, tipo polentinha – pacote 500g	200	un			
27	Farinha de trigo, tipo 1 – 5kg	200	un			
28	Farinha integral, 1kg	100	un			
29	Feijão preto tipo 1 – Kg.	700	un			
30	Fermento biológico seco – pacote 125 g.	50	un			
31	Fermento químico seco – pote 100 g.	100	Un			
32	Fígado bovino, em cubos ou iscas, congelado. Pacote de 1kg	50	kg			
33	iogurte natural, 180g Ingredientes: Leite integral e/ou leite em pó desnatado, proteínas lácteas, fermento lácteo.	50	un			
34	Gás P13	300	un			
35	Leite integral longa vida – cx tetra pak – 1L.	1.800	litros			
36	Lentilha tipo 1 – pacote 500 g.	300	pac			
37	Maçã argentina de 1ª qualidade com peso mínimo de 180 g cada.	250	Kg			
38	Maçã fuji ou gala de 1ª qualidade com peso mínimo de 180 g cada.	2000	kg			



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

39	Macarrão, alfabeto, 500g	20	pac			
40	Macarrão, cabelo de anjo, pacote 1kg	100	pac			
41	Massa espaguete– pacote 500 g.	200	pac			
42	Massa tipo parafuso c/ ovos contendo farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, água, corante natural de urucum e cúrcuma – pacote 1kg.	200	pac			
43	Massa tipo pene c/ ovos contendo farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, água, corante natural de urucum e cúrcuma – pacote 1kg.	200	pac			
44	Mamão formosa de 1ª qualidade.	1000	kg			
45	Manga, de 1º qualidade.	800	kg			
46	Melão Espanhol de 1ª qualidade.	800	kg			
47	Milho para pipoca 500 g.	100	pac			
48	Moela bovina, congelada, pacote de 1kg	100	kg			
49	Ovos de galinha tipo “vermelhos” com identificação e prazo de validade.	800	duzias			
50	Óleo de soja, 900ml	300	Un			
51	Pão cacetinho, unidade 50g	3500	un			
52	Pão massinha, unidade 50g	3500	un			
53	Pão sanduiche, unidade 500g	150	un			
54	Pêra importada de 1ª qualidade com peso mínimo de 180 g cada.	400	kg			
55	Polvilho azedo, pacote de 500g	100	pac			
56	Queijo parmesão ralado, 50mg	20	Pac			
57	Queijo prata, kg	100	kg			
58	Sagu, 500g	100	Pac			
59	Sal marinho moído lodado – pacote 1kg	300	Kg			
60	Sardinha enlatada – 250g	150	un			
61	Suíno em iscas ou cubos, congelado, pacote de 1kg	300	Kg			
62	Vinagre branco – galão 5 litros.	50	gal			
TOTAL						

(local e data)

Proposta válida por 60 dias.

Assinatura da empresa



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

PROCESSO Nº 396/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) () Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) Declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

identidade nº _____, não são servidores do Município de Riozinho/RS, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município de Riozinho/RS, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor (a) _____, portador(a) do CPF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Presencial Nº 031/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

10 ABRIL DE 1988



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N. 031/2022
PROCESSO N. 396/2022

Pelo presente instrumento particular de ata, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE RIOZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, com sede à Avenida Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, município de _____, neste ato representada por _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto da presente Ata de Registro de preços a **Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e carga de gás para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e demais Secretarias Municipais**, conforme Pregão Presencial Nº 031/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a fornecer, ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 031/2022, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação os produtos abaixo discriminados:

...

CLÁUSULA TERCEIRA: Os pagamentos serão de acordo com a entrega dos produtos, sempre em até 10 (dez) dias após a entrega dos mesmos, mediante apresentação de nota fiscal onde deverá constar o número do empenho, a ser conferida pela Secretaria solicitante, através do Secretário responsável ou pessoa por este indicado.

CLÁUSULA QUARTA: Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias ao fornecimento das mercadorias, tais como transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

CLÁUSULA QUINTA: Esta ata será válida por um ano a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes da aquisição dos objetos desta Ata correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Esta ata está vinculada ao Pregão Presencial 031/2022 e será regida em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde esta Ata for omissa.

CLÁUSULA OITAVA: O Município poderá modificar unilateralmente a presente ata, para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA NONA: Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados na presente ata, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta ata nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento dos produtos licitados;

- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- fornecer os produtos nas quantidades, qualidade e especificações constantes na ata, edital e seus anexos;

- entregar os produtos objeto da presente ata, na forma, nos prazos e condições previstas na presente ata e edital;

- repor, sem qualquer ônus, os produtos entregues fora das especificações, quantidades, qualidade ou marca especificados na proposta vencedora;

- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, atendidas as condições previstas no edital;

- manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- apresentar durante a execução da ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inexecução total ou parcial do contato o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - A recusa pelo fornecedor em entregar o produto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

II - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

III - O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

IV - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

V- Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

VI - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

VII - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII - As penalidades cabíveis em caso de descumprimento ou inexecução do contrato, ou obtenção de vantagem indevida pela contratada, são as dos arts. 86, 87, 88 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá ser rescindido a presente ata, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

- I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas nesta ata;
- II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto desta ata a terceiros;
- III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV – falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- V - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VI – VIII - atrasar injustificadamente a entrega dos produtos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta ata poderá ser rescindida por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor das mercadorias já fornecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização da presente ata ficará a cargo do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Riozinho, ____ de _____ de 2022.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Contratado



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N. 031/2022

PROCESSO N. 396/2022

TERMO DE REFERÊNCIA.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALORES REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para **Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e carga de gás para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e demais Secretarias Municipais.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UN	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO
1	Achocolatado em pó contendo: Açúcar, cacau em pó, lecitina de soja, maltodextrina. Sem leite e derivados, pacote 700g. ** não podendo conter glutamato monossódico.	300	Pct.	9,00
2	Açúcar cristal, pacote 2kg.	300	Pac.	10,00
3	Amido de milho, 500g.	20	pac.	6,00
4	Apresentado fatiado, kg.	100	Kg.	24,00
5	Arroz tipo 1 polido branco classe longo fino – pacote 5 Kg.	100	Kg.	21,00
6	Arroz tipo 1 parboilizado classe longo fino - pacote 5 kg.	500	Pac.	20,00
7	Aveia em flocos médios, 500g.	50	pac.	11,00
8	Bebida láctea, sabor morango, embalagem de 1l Ingredientes: Soro de leite e/ou soro de leite reconstituído, leite parcialmente desnatado e/ou leite reconstituído, açúcar, preparado de morango (açúcar, água, polpa de morango, amido, conservante sorbato de potássio, aroma idêntico ao natural de morango, acidulante ácido láctico, espessante carboximetilcelulose sódica, corantes artificiais vermelho ponceau e azul brilhante), amido modificado, fermento lácteo e estabilizante gelatina.	800	litro	5,00
9	Biscoitos tipo Maria 0% gordura trans – pacote 400 g.	500	Pac.	7,00
10	Biscoitos salgado com gergelin – pacote 400 g –.	500	Kg	7,00
11	Biscoitos, tipo Sortido. Pacote de 400g	500	pac	8,00
12	Biscoitos tipo colonial canela – 400 g Com prazo de validade de 60 dias a partir da data de entrega.	300	pac	8,00
13	Biscoitos tipo colonial tipo doce de mel – 400 g. Com prazo de validade de 60 dias a partir da data de entrega.	300	pac	9,00
14	Café Solúvel granulado – unidade 200 g.	50	Un.	18,00



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15	Carne de peito de frango, congelada, pacote de 1 kg	1500	Kg.	20,00
16	Carne de gado, moída, de primeira qualidade. Congelada – pacote de 1kg	1500	Kg.	42,00
17	Cereal, sabor chocolate, pacote 1kg	100	Pac.	28,00
18	Cereal de milho em flocos açucarados, pacote 1kg	100	Pac.	28,00
19	Coxa e sobre coxa de frango, congelada, pacote de 1kg	500	kg	13,00
20	Cuca caseira, 500g	300	Un.	8,00
21	Creme de leite pasteurizado tipo nata 45% de gordura, com prazo de validade de 30 a partir da data de entrega - pote de 300 g	100	Un.	9,00
22	Creme vegetal “margarina”, com sal, zero gordura trans, pote de 500g	50	Un.	8,00
23	Doce de frutas contendo: Polpa de morango, açúcar, ácido cítrico, benzoato sódio, sorbato de potássio, pectina maçã.– balde 2 Kg.	50	un	26,00
24	Extrato de tomate contendo nos ingredientes: Tomate ou poupa de tomate, açúcar e sal. Unidades de 300 ou 340g	300	un	3,00
25	Farinha de milho colonial média com rótulo de identificação conforme legislação – pacote 1 Kg.	100	Kg	6,00
26	Farinha de milho, tipo polentinha – pacote 500g	200	un	4,00
27	Farinha de trigo, tipo 1 – 5kg	200	un	19,00
28	Farinha integral, 1kg	100	un	6,00
29	Feijão preto tipo 1 – Kg.	700	un	8,00
30	Fermento biológico seco – pacote 125 g.	50	un	7,00
31	Fermento químico seco – pote 100 g.	100	Un	4,00
32	Fígado bovino, em cubos ou iscas, congelado. Pacote de 1kg	50	kg	20,00
33	logurte natural, 180g Ingredientes: Leite integral e/ou leite em pó desnatado, proteínas lácteas, fermento lácteo.	50	un	3,00
34	Gás P13	300	un	115,00
35	Leite integral longa vida – cx tetra pak – 1L.	1.800	litro	8,00
36	Lentilha tipo 1 – pacote 500 g.	300	pac	8,00
37	Maçã argentina de 1ª qualidade com peso mínimo de 180 g cada.	250	Kg	13,00
38	Maçã fuji ou gala de 1ª qualidade com peso mínimo de 180 g cada.	2000	kg	8,00



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

39	Macarrão, alfabeto, 500g	20	pac	4,00
40	Macarrão, cabelo de anjo, pacote 1kg	100	pac	10,00
41	Massa espaguete– pacote 500 g.	200	pac	4,00
42	Massa tipo parafuso c/ ovos contendo farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, água, corante natural de urucum e cúrcuma – pacote 1kg.	200	pac	4,00
43	Massa tipo pene c/ ovos contendo farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, água, corante natural de urucum e cúrcuma – pacote 1kg.	200	pac	4,00
44	Mamão formosa de 1ª qualidade.	1000	kg	9,00
45	Manga, de 1º qualidade.	800	kg	8,00
46	Melão Espanhol de 1ª qualidade.	800	kg	11,00
47	Milho para pipoca 500 g.	100	pac	5,00
48	Moela bovina, congelada, pacote de 1kg	100	kg	14,00
49	Ovos de galinha tipo “vermelhos” com identificação e prazo de validade.	800	duzi as	10,00
50	Óleo de soja, 900ml	300	Un	10,00
51	Pão cacetinho, unidade 50g	3500	un	1,00
52	Pão massinha, unidade 50g	3500	un	1,00
53	Pão sanduiche, unidade 500g	150	un	8,00
54	Pêra importada de 1ª qualidade com peso mínimo de 180 g cada.	400	kg	10,00
55	Polvilho azedo, pacote de 500g	100	pac	7,00
56	Queijo parmesão ralado, 50mg	20	Pac	5,00
57	Queijo prata, kg	100	kg	62,00
58	Sagu, 500g	100	Pac	6,00
59	Sal marinho moído lodado – pacote 1kg	300	Kg	2,00
60	Sardinha enlatada – 250g	150	un	12,00
61	Suíno em iscas ou cubos, congelado, pacote de 1kg	300	Kg	22,00
62	Vinagre branco – galão 5 litros.	50	gal	16,00

ENTREGAS:

- As entregas deverão ser realizadas diretamente nos locais informados na Nota de Empenho.
- A entrega das escolas do interior (Menino Deus, Monteiro Lobato, Justino Quintana e José Laurindo) deverão ser entregues na prefeitura.
 - As frutas devem ser frescas e os demais produtos, dentro do prazo de validade.
 - Toda e qualquer variedade e quantidade dos produtos licitados devem estar disponível no prazo de entrega de 03 dias a partir da data do recebimento da nota de empenho que conterà a quantidade dos produtos e locais de entrega.



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ESCOLAS:

EMEI Mickey – Rua sete de setembro, 72, Centro- Riozinho
EMEF Minnie – Rua Pascoal Brambila, Lot Wasem – Riozinho
EMEF Castro Alves – ERS 239 – Riozinho
EMEF Ulisses Guimarães – Rua José Laurindo, 673 – Riozinho
EMEF Padre Manoel de Nobrega – Alto Riozinho – Riozinho.

FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão de acordo com a entrega dos produtos, sempre em até 10 (dez) dias após a entrega dos mesmos, mediante apresentação de nota fiscal onde deverá constar o número do empenho, a ser conferida pela Secretaria solicitante, através do Secretário responsável ou pessoa por este indicado.

GILNEI LUIS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

